

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.389, DE 2019

Apensado: PL nº 817/2019

Confere ao Município de Urupema, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Frio.

Autor: SENADO FEDERAL - ESPIRIDILÃO AMIN.

Relator: Deputado DARCI DE MATOS.

I - RELATÓRIO

Os projetos de Lei em análise - PL nº 1389/2019 e PL 817/2019, de autoria, respectivamente, do nobre Senador Espiridilão Amin e da nobre Deputada Ângela Amin, visam conferir ao Município de Urupema, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Frio.

A tramitação, em regime de prioridade, dá-se conforme o disposto no art.24, II e 151,II “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o **Relatório**.

II - VOTO DO RELATOR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darci de Matos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210514682500>

No município de Urupema, localizada na serra catarinense, a 205 km de Florianópolis, as temperaturas podem ultrapassar os dez graus negativos (-10°C).

Como lembra o Senador Espiridião Amin:

“De 2011 a 2018, de acordo com o Epagri/Ciram, Urupema tem sido a mais gelada entre as cerca de 5,5 mil cidades brasileiras, atingindo, a cada inverno desses oito anos, a mais baixa temperatura registrada no País. Em 2011, por exemplo, a temperatura chegou a -8,8°C e, em 2015, a -6,3°C. Em 2016 a mínima foi de -7,2°C, já em junho de 2018, a cidade registrou -6,7°C. Vale destacar que, nesses dias mais frios, nos pontos mais altos da cidade, a sensação térmica chega a -20°C, -30°C”.

A Deputada Ângela Amin nota que o Município de Urupema é apresentado, ao sítio virtual da Prefeitura, como “A cidade mais fria do Brasil, mas cheia de calor humano”.

O clima gerou estilo de vida em que foram desenvolvidas várias iniciativas de natureza cultural.

Assim, por exemplo, o campus do Instituto Federal de Santa Catarina, lá localizado, desenvolve gastronomia com identidade serrana.

São conhecidas e apreciadas receitas de, por exemplo, sopa de inhame com pinhão, hambúrguer com pão de erva-mate, carne e queijos produzidos na Serra, de *catchup* de araçá, do canapé com pão de milho, de *chutney* de goiaba serrana.

Essas delícias regionais harmonizadas com vinhos finos, típicos de altitudes, agradaram muitos paladares. Entre as bebidas típicas, pode se mencionar o ponche com cascas de goiaba e o suco quente de maçã com marcela e especiarias.

Há, pois, um evidente significado cultural nascido da condição climática.

As proposições têm conteúdo idêntico.



Regimentalmente, somente podemos aprovar uma delas, a não ser que o fizéssemos na forma de substitutivo – o que não parece ser o caso, e teria como consequência o envio à Casa de origem do PL nº 1.389, de 2019.

Assim, em benefício de ambas as proposições, optamos por aprovar aquela que se encontra nessa Casa revisora e, portanto, em estágio mais avançado de tramitação – o PL nº 1.389, de 2019.

Diante do exposto o voto é **favorável ao projeto de lei nº 1389/2019 e contrário ao PL nº 817/2019.**

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado DARCI DE MATOS
Relator

2021-9865



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darci de Matos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210514682500>

